ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 06 a 10/06/2022
VISTO

Lei nº 2.222 De 07 de junho de 2022.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI NO MUNCÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Cabedelo, a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI", objetivando erradicar o mosquito transmissor de doenças como a dengue, a chikungunya, o zika vírus e a febre amarela urbana.

Parágrafo único. A semana descrita no "caput" acontecerá na semana que antecede o "Dia D" de combate ao aedes aegypti instituído pelo Ministério da Saúde, como o terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de blitz, palestras, debates, rodas de conversas, oficinas, atividades lúdicas, entre outros, sobre a importância de combater o mosquito transmissor de doenças como chikungunya, o zika vírus e a febre amarela urbana.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, acordos, parcerias e outros instrumentos de cooperação com

outros órgãos públicos e/ou organizações não governamentais e outras entidades afins para implementação dos objetivos pretendidos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de junho de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito